



**COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DA
MULHER, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E
DO IDOSO VITÍMA DE VIOLÊNCIA**

19

REF.: PROJETO DE LEI Nº 120/19

AUTORIA: VEREADOR ALESSANDRO MARACA

ASSUNTO: GARANTE A PRIORIDADE DE ENCAMINHAMENTO À VAGA DE EMPREGO E DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO.

Submete-se à apreciação desta Comissão Permanente a iniciativa em referência, a qual já recebeu manifestação favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Apreciamos, no âmbito desta Comissão, em vista do que dispõe o artigo 79, do Regimento Interno (Resolução nº 174/2015), seu conteúdo legislativo de mérito, no que foi bem acolhido, posto que atende aos anseios em relação a integral divulgação, apoio e proteção dos direitos das pessoas hipossuficientes, englobando, assim, a defesa e o amparo, a integridade física na forma da legislação pertinente em vigor.

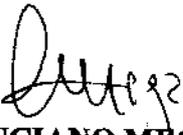
Diante do exposto, nosso parecer é **FAVORÁVEL** ao encaminhamento da presente propositura ao Egrégio Plenário para votação.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 2019.


LUCIANO MEGA
Relator


GLAUCIA BERENIE
Presidente

MAURICIO GASPARINI
Vice-Presidente